



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle

Gerência de Revisão Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51499/2024-SEEC/DF, nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº: [04044-00006531/2024-18](#)

SIGGo nº: 51499

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), [Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.160.007/0001-69, com sede na Fazenda Taboquinha, Área 19, São Sebastião/DF, CEP nº 71.680-625, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.761.005, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob nº 712.216.381-49, na qualidade de Sócio-Administrador, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Diretoria de Administração Predial, por intermédio do Despacho – SEEC/SUAG/UGPAT/DIAPRE/GEAP ([145566870](#)), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 214/2024 - SEEC/AJL/ULIC ([146747905](#)), para **acrescer o correspondente a 25%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 41.700,00** (quarenta e um mil e setecentos reais) para o montante de **R\$ 52.125,00** (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT Nº 51499/2024 - CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros. - Unidade: garrafão cota.	6.000	R\$ 6,95	R\$ 41.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.700,00

CT Nº 51499/2024 - CALEVI - APÓS ACRÉSCIMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros. - Unidade: garrafão cota.	7.500	R\$ 6,95	R\$ 52.125,00
VALOR TOTAL				R\$ 52.125,00
				<b>MAJORAÇÃO</b>
				<b>25,00%</b>

2.2 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30

IV - Fonte de Recursos: 1000

V – Nota de Empenho: 2024NE19244 ([148168359](#))

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

**PABLO CRISPIM LOUREIRO**  
Sócio-Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**NEY FERRAZ JÚNIOR**

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 14/08/2024, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Crispim Loureiro, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=148279409](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148279409) código CRC= **1F2E75EF**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900  
- DF

Telefone(s): 3414-6183

Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

---

04044-00006531/2024-18

Doc. SEI/GDF 148279409

---

Criado por [leonardo.mello](#), versão 3 por [lourany.feitosa](#) em 13/08/2024 18:05:01.